

Vitória, ES, 31 de março de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 31 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da
Educação
Protocolo 659453

**SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO**
**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO**
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº.
5.794/2021

Indefere o recurso impetrado pela mantenedora do CEFTAC, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 6.102/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.168/2021 (Processo CEE-ES nº. 236/2019/SEP nº. 87640392/2019), aprovado na Sessão Plenária do dia 09-03-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso impetrado pela mantenedora do CEFTAC, situado na Rua Murilo Emery Lucindo, nº. 67, Bairro Centro, município de Guaçuí, ES, mantido pelo CEFTAC - Centro Educacional de Formação Técnica Alto Caparaó Ltda., CNPJ nº. 06.107.886/0001-53, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 6.102/2020.

Art. 2º A terminalidade dos estudos dos alunos já matriculados e frequentando o curso Técnico em Enfermagem- Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, antes do indeferimento exarado no Parecer CEE-ES nº. 6.102/2020, deverá ser garantida.

Art. 3º A instituição não poderá efetuar novas matrículas no ano letivo de 2021 e anos subsequentes.

Vitória, ES, 31 de março de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 31 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da
Educação
Protocolo 659454

**SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO**
**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO**
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº
5.798/2021

Renova o credenciamento da EEEFM Maria da Paz Pimentel, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.171/2021 (Processo CEE-ES nº. 168/2019/SEP nº. 86561200), aprovado na Sessão Plenária do dia 09-03-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria da Paz Pimentel, situada na Rua João Arçari, s/nº., Distrito de Timbuí, município de Fundão, ES, mantida pelo Governo Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Programa de Autoavaliação Institucional - PAI, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro

de 2020.

Art. 3º Aprovar a oferta do Ensino Médio, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2019.

Art. 4º Renovar a aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º Aprovar a oferta do Ensino Fundamental - 2º segmento, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2019.

Art. 6º Renovar a aprovação da oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Vitória, ES, 31 de março de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 31 de março de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 659456

PORTARIA Nº 079-R, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Libera recursos financeiros de **Custeio** ao Conselho de Escola do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, conforme anexos I e II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471 de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Subvenção à Escola - SUSE no Sistema Gestão de Recursos Financeiros - GRF e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 126-R, de 26 de outubro de 2020 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;
- o Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021 que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar o repasse **EXTRAORDINÁRIO** de recursos financeiros ao conselho de escola, através da conta do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por aluno/dia útil, totalizando o valor de **R\$ 23.200,00** (vinte e três mil e duzentos reais), conforme **anexo I** para cobrir despesas de **custeio**, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, que compõem a cesta básica, e fornecimento aos alunos devidamente matriculados na rede pública estadual de ensino e pertencentes a famílias inseridas no CAD Único.

§1º O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá compreender o período de 18/03/2021 a 16/04/2021, totalizando 20 (vinte) dias úteis.

§2º A Gerência de Informação e Avaliação Educacional - GEIA apresentará a cada Conselho de Escola a lista dos alunos pertencentes a famílias inseridas no CAD Único.

Art. 2º A gestão dos recursos financeiros de que trata o art. 1º deverá abranger a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade que compõem a cesta básica.

§1º O Comprovante de Recebimento dos produtos alimentícios fornecidos aos alunos devidamente matriculados na rede pública estadual de ensino e pertencentes a famílias inseridas no CAD Único, será no formato do **anexo II** da presente portaria.

§2º O (a) responsável pelo aluno (a) inscrito no CAD Único deverá apresentar seu documento de identidade com foto e o comprovante de inscrição no CAD Único para conferência e assinatura do Comprovante de Recebimento, no local de recebimento da cesta, que será definido por cada unidade escolar.

Art. 3º O plano de aplicação (original) aprovados pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola (original), Ofício (original), Declaração Atualizada da RAIS (cópia simples), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (cópia autenticada administrativamente), Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (cópia autenticada administrativamente), Extrato Bancário (cópia simples), para análise da liberação do recurso, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à SUSE, a partir de 05/04/2021.

Art. 4º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 126-R, de 26 de outubro de 2020 e a Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, para atender à necessidade da alimentação escolar motivado pelo enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do **CORONAVÍRUS (COVID-19)**.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 01 de abril de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	Nº DE ALUNOS CONTEMPLADOS NESTA PORTARIA	Nº DE DIAS ÚTEIS	VALOR POR ALUNO	CUSTEIO
1	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM FLORENTINO AVIDOS	CE - CEEFMTI PASTOR OLIVEIRA DE ARAUJO	232	20	100,00	23.200,00

ANEXO II

GOVERNO DE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DE ESCOLA _____

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Eu, _____, inscrito (a) no CPF/MF _____.____.____ - __, documento de identidade (RG / CNH / Carteira de Trabalho) _____, residente e domiciliado (a) à rua/avenida _____, número _____, bairro _____ no município de _____ - ES, venho através deste declarar que recebi os gêneros alimentícios de primeira necessidade que compõem a cesta básica, no valor de R\$ _____ (_____) referente ao (a) aluno (a) _____, nascido (a) em ____/____/____, devidamente matriculado (a) na escola _____ da rede pública estadual e inserido (a) no CAD Único.

_____-ES, em ____/____/2021.

Nome e assinatura do responsável pelo (a) aluno (a) inserido (a) no CAD Único

Protocolo 659384

PORTARIA Nº 451-S, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a localização provisória, no período 01/02/2021 a 31/01/2022, da professora **ALESSANDRA ALVES DE SOUZA**, MaPA-V.7, nº funcional 304466, vínculo 51, nível de atuação 27, para atuar na Sala de Recurso, na EEEFM Dom José Dalvit, município de Montanha, nos termos do artigo 7º da Portaria nº 074-R, de 06/12/2000, publicada em 20/12/2000 (proc. nº 2021-L5TFC).

Art. 2º Prorrogar a localização provisória, no período 01/02/2021 a 31/01/2022, da professora **LARA REGINA CASSANI LACERDA**, MaPB- V.1, nº funcional 2867443, vínculo 13, nível de atuação 27,

para atuar na Sala de Recurso, na EEEFM Ilda Ferreira da Fonseca Martins, município de São Gabriel da Palha, nos termos do artigo 7º da Portaria nº 074-R, de 06/12/2000, publicada em 20/12/2000 (proc. nº 2021-L5TFC).

Vitória, 01 de abril de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 659388

PORTARIA Nº 452-S, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75 e pela Lei Complementar 46/94 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 64657671 e seus apensos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Arquivamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em epígrafe, instaurado por meio da Portaria nº. 1531-S de 22/11/2013, em desfavor das servidoras GLÁUCIA MAGNAGO MENELI, número funcional 307637 e MARIA DELMA CAMPOS, número funcional 493627, em razão da prescrição da pretensão punitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória, 01 de abril de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 659389

PORTARIA Nº 453-S, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

DESIGNAR, para a função de Coordenador Escolar, a servidora **LUCRÉCIA FARIA ALMENARA**, nº funcional 518223, vínculo 24, MaPB - V.1, na EEEFM Professor Geraldo Costa Alves, município de Vila Velha, FM.CE.5, de acordo com o artigo 12 da Portaria nº 154-R, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 18/12/2020 e de acordo com a Portaria nº 184-R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 26/12/2018, a partir da data de publicação (Processo nº 2021-NXZX1).

Vitória, 01 de abril de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 659411

www.dio.es.gov.br

AO LONGO DA NOSSA HISTÓRIA JÁ MUD@MOS
 DE NOME, SEDE E PROJETO GRÁFICO. COM NOSSO MEIO DE INFORMAR NÃO PODERIA SER **DIFERENTE.**

DESDE 1890 O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

DIÁRIO OFICIAL 100% DIGITAL



IMPRESA OFICIAL/ES GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

é da imprensa